

EDITAL 007/2025 – 02 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE 10 IDOSOS CADASTRADOS NO SISTEMA HABITACIONAL MUNICIPAL REFERENTE AO EDITAL 003/2025 DO PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA, DENOMINADO RESIDENCIAL VANETE ALMEIDA, PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO APÓS HIRARQUIZAÇÃO PREVISTA NA PORTARIA 738 DE 22 DE JULHO DE 2024 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES PARA FINS DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

O Município de Serra Talhada, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada neste ato pelo secretário Márcio Augusto Figueiredo Inácio De Oliveira, considerando os cadastros realizados no Edital 03/2025 relacionados no anexo deste edital, deverão comparecer em data e local descritos abaixo para se apresentar, munidos de documentação pessoal, o interesse em compor o **cadastro de reserva do grupo de IDOSOS**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a CONVOCAÇÃO de 10 cadastrados no Sistema de Habitação Municipal no **grupo de idosos**, a fim de realizarem a entrega da documentação necessária para enquadramento junto à Caixa Econômica Federal ao Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida Residencial Vanete Almeida, para **formação do cadastro de reserva**.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 Todos os cadastrados e classificados no processo de hierarquização estipulado pela Portaria 738/2024 do Ministério das Cidades relacionados no anexo deste edital, devem comparecer entre os dias **06 de outubro de 2025 a 10 de outubro de 2025** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada na rua Manoel Pereira da Silva, nº 1059, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada/PE, das 08:00 às 14:00 horas.

No ato, todos os beneficiários deverão estar munidos de 2 (duas) cópias dos seguintes documentos:



- a. Documentos pessoais (RG, CPF)
- b. Comprovante de Residência;
- c. Certidão de nascimento ou casamento (com averbação se houver divórcio/separação e certidão de óbito em caso do falecimento do cônjuge)
- d. Número do NIS com CADÚnico atualizado;
- e. Declaração positiva ou negativa de união estável;
- f. Declaração de Beneficiário MCMV
- g. Atestado médico para portador de deficiência contendo CID;
- h. Procuração pública para assinatura "em rogo" ou para quem não possa comparecer na assinatura do contrato.
- i. Comprovação de Benefício de Prestação Continuada - BPC junto ao INSS.

3. CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO

Nos termos do artigo 13 da Portaria 738 de 22 de julho de 2024 do Ministério das Cidades, o Município deve hierarquizar as famílias que atendam ao disposto no art.9º do mesmo dispositivo, priorizando-se as que se enquadrem no maior número de critérios dispostos a seguir:

- I - mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico;
 - II - pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico;
 - III - pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022;
 - IV - idoso na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento;
 - V - criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela;
 - VI - pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico;
 - VII - mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017;
 - VIII - integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no CadÚnico;
 - IX - residentes em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme Plano Municipal de Redução de Riscos – PMRR, mapeamento de riscos produzido pelo Serviço Geológico do Brasil – CPRM ou laudo da Defesa Civil estadual ou municipal;
 - X - beneficiário cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente, conforme normativo específico, a ser indicado pelo Ente Público ao Agente Financeiro;
- e

XI - encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovado por meio de atestado do Ente Público Local. (Redação dada pela Portaria MCID Nº 1.395, de 13 de dezembro de 2024)

4. DO NÚMERO DE VAGAS

O Município, em conformidade com os artigos 14 e 15 da Portaria 738 de 22 de julho de 2024 reserva, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais para cada uma das seguintes categorias:

I - pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional, observando-se a prioridade especial prevista no art. 3º, § 2º, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;

Para tais fins, em cumprimento às reservas mínimas, convoca o seguinte quantitativo:

Grupos	Número de cadastros classificados	
Idosos	10	Mínimo de 3%

5. DOS SISTEMAS DE ANÁLISE DE ENQUADRAMENTO

Em conformidade com o artigo 20 da Portaria 738 de 22 de julho de 2024, as pesquisas de enquadramento das famílias é realizada pela Caixa Econômica Federal em conformidade com esta portaria e suas alterações, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I - Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- II - Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- III - Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- IV - Cadastro Nacional de Mutuários – CADMUT;
- V - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;
- VI - Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias – SIACI;
- VII - Sistema de Cadastramento de Pessoa Física – SICPF; e
- VIII - Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A entrega da documentação é etapa da inscrição para compor vagas de cadastro de reserva, de modo que, o cadastro e a entrega da documentação por si só não gera direito a nenhuma das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, ou a qualquer outro Programa Habitacional, neste ou nos próximos processos seletivos, gerando tão somente a expectativa de contemplação, diante da desistência ou qualquer

forma de desclassificação ou perda de benefício de candidato anteriormente selecionado, obedecendo à ordem de classificação dos suplentes.

3.2 O não comparecimento ou a não apresentação da documentação solicitada, ensejará na retirada do nome da lista de homologada após a hierarquização.

3.2. As regras estabelecidas no presente Edital são válidas única e exclusivamente para este processo.

3.4. Não ocorrendo o comparecimento dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica caracterizada a DESISTÊNCIA pelo inscrito, que implicará na sua EXCLUSÃO do quadro de possíveis beneficiados deste programa, mesmo que de reserva, sendo o imóvel repassado para o próximo beneficiário da lista hierarquizada.

3.5 O Município deve utilizar como critério de desempate, para fins de hierarquização, a maior idade do titular do contrato, comprovada por documentação civil na qual conste a data de nascimento.

3.6. Fica eleito o Fórum da Comarca de Serra Talhada/PE para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 02 de outubro de 2025

P/ Marco
MÁRCIO AUGUSTO FIGUEIREDO-INÁCIO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria 035/2025

Myrella Karolina Gomes Pereira de Oliveira Nogueira
Secretária Executiva da
Assistência Social e Cidadania
Portaria Nº 008/2025



CADASTRO DE RESERVA

Grupo – IDOSOS

Ordem	NOME	NIS
34	523 Maria Pereira Da Silva Santos	228.24368.32-1
35	1284 Maria de Fátima Olegário dos Santos	126.16634.45-9
36	2572 Izaura Lima Do Nascimento	162.57168.81-4
37	3744 Isabel Maria da Silva	160.78509.04-8
38	2850 Gabriel Jacinto da Silva	106.99213.66-2
39	1074 José Manoel dos Santos	127.89144.45-3
40	3108 Maria do Socorro Silva	163.92795.45-7
41	4054 Maria Célia Pereira dos Santos	124.87973.61-9
42	2777 Maria de Fátima Ferraz de Sa	203.18856.89-6
43	3898 Maria se Lourdes Gonçalves	170.39037.77-5

✉ DESENVOLVIMENTOSOCIAL@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA, 1059 NOSSA SENHORA DA PENHA SERRA TALHADA - PE -
CEP: 56903-490 - FONE: (87) 3831-3197 CNPJ: 02.0201430001/90
| WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR